



33

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:
licitacaooprmsf@outlook.com
CONTRATO Nº 19/2023

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, reuniram-se, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, neste ato representado pela sua titular a Sr^a. Vanesca Romão Teles Roriz, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA ME, CNPJ: 20.257.592/0001-39, situada na R São Cristóvão, nº 1380, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-620, representada por VANICE MIRANDA DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATADO têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Item	Produtos	Quant	Unid	P.Unit	Total
1	TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO	5	UNID	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA DA AUTOCLAVE	3	UNID	R\$ 210,00	R\$ 630,00
3	TAMPA E RESERVATÓRIO DE PÓ PROF	4	UNID	R\$ 105,00	R\$ 420,00
4	INJETOR PARA SUGADOR	5	UNID	R\$ 178,00	R\$ 890,00
5	KIT SEPARADOR DE DETRITOS	5	KIT	R\$ 155,00	R\$ 775,00
6	LÂMPADA 12V X 55W	5	UNID	R\$ 45,00	R\$ 225,00
7	MANGUEIRA 2 DUTOS CINZA DO PEDAL DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	6	MT	R\$ 26,00	R\$ 156,00
8	MANGUEIRA TRIPLICE	6	MT	R\$ 25,00	R\$ 150,00
9	MANGUEIRA PU DE 8mm	6	MT	R\$ 26,00	R\$ 156,00
10	PEDAL DE COMANDO AR PARA CADEIRA	6	UNID	R\$ 445,00	R\$ 2.670,00
11	RALO PARA CUSPIDEIRA	3	UNID	R\$ 85,00	R\$ 255,00
12	RESITÊNCIA SELADORA	4	UNID	R\$ 147,00	R\$ 588,00
13	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	3	UNID	R\$ 135,00	R\$ 405,00
14	SERINGA TRIPLICE	4	UNID	R\$ 240,00	R\$ 960,00
15	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/REGULAGEM SPRAY	4	UNID	R\$ 160,00	R\$ 640,00
16	VÁLVULA DE ÁGUA PARA SERINGA	2	UNID	R\$ 185,00	R\$ 370,00
17	VALVULA SOLENOIDE DA AUTOCLAVE 21L	3	UNID	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

18	RESERVATORIO DE AGUA 500ML	3	UNID	R\$ 95,00	R\$ 285,00
19	ANÉIS PARA COMPRESSOR	4	UNID	R\$ 85,00	R\$ 340,00
20	ROLAMENTO PARA COMPRESSOR	3	UNID	R\$ 110,00	R\$ 330,00
21	PRESSOSTATOS DO COMPRESSOR	4	UNID	R\$ 98,00	R\$ 392,00
22	CAPACITORES PARA COMPRESSOR	4	UNID	R\$ 165,00	R\$ 660,00
23	KIT VÁLVULA DE ALÍVIO DO COMPRESSOR	2	KIT	R\$ 98,00	R\$ 196,00
24	REGISTRO P/AGUA	4	UNID	R\$ 101,00	R\$ 404,00
25	TERMINAL DUPLO E TRIPLO P /MICRO E SERINGA TRIPLICE	4	UNID	R\$ 170,00	R\$ 680,00
26	ESPELHO DO REFLETOR	2	UNID	R\$ 410,00	R\$ 820,00
27	TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO	2	UNID	R\$ 55,00	R\$ 110,00
28	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR	2	UNID	R\$ 215,00	R\$ 430,00
29	KIT VÁLVULA DE SEGURANÇA DO COMPRESSOR	3	UNID	R\$ 98,00	R\$ 294,00
TOTAL					R\$ 16.301,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações do Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Proposta da Contratada e em acordo a Dispensa nº 08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Em contraprestação as aquisições contidas na cláusula primeira, o FMS obriga-se a pagar ao contratado, a importância global de R\$ 16.301,00(dezesseis mil trezentos e um reais)

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação de serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

A aquisição está autorizada, após assinatura do contrato e posterior ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após o mês subsequente a prestação de serviço com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

80002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6322 - GESTÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

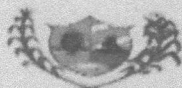
3390.30.00.00 15001002/16000000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita prestação de serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
- d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a prestação de serviço;
- f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.
- g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.
- h) A fiscal deste contrato será a Sr^a. Jandira Catarino dos Santos

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

- a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.
- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Santana do São Francisco/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor. Santana do São Francisco/SE, 24 de março de 2023.

Jaquesa Romão
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CONTRATANTE

Jandira Catarino dos Santos

SERVCLIN SERVICOS TECNICOS LTDA ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Yani Carlos Gomes de Jesus CPF nº 030.013.845-26

Germana dos Santos CPF nº 047.435.375-25